

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RECIBO DE EDITAL POR EMAIL / SITE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – IPREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos nesta data, através de email/site, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Setor de Licitações e contratos** e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do fax: (11) 2461-6366 ou e-mail **compras.ipref@gmail.com**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – IPREF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 631/2018 - IPREF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de cabeamento óptico para redundância de fibra ótica do IPREF, com fornecimento de material e mão de obra, constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF - Auditório - situado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos / São Paulo– Cep: 07111-080

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/09/2018

HORÁRIO: 10h00min.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 22.542/04.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de cabeamento óptico para redundância de fibra ótica do IPREF, com fornecimento de material e mão de obra, constantes no **Anexo I** – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 As empresas interessadas na licitação, deverão visitar, por meios próprios, o local a serem prestados os serviços, com o objetivo de vistoriar e avaliar as condições da execução e esclarecer dúvidas inerentes ao objeto desta licitação. Tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

2.2.2 A Vistoria deverá ser realizada até o dia útil anterior à sessão pública de abertura de licitação, devendo ser previamente agendada através dos telefones (11) 2461-6370 ou 2461-6368.

2.2.3 Durante a vistoria, a Licitante será acompanhada por um representante designado pelo IPREF, e deverá ser realizada por profissional credenciado pela Licitante devidamente identificado, ficando o documento de credenciamento de posse do IPREF.

2.2.4 - As informações relativas à aludida licitação e execução dos serviços poderão ser obtidas através dos telefones (0xx11)2461-6366, no horário de 8h às 17h.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Consórcios;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade

da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.2.5 Empresas de que participe, seja a que título for, servidor público do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF;

3.2.6 Empresa de que participe, na qualidade de diretor, integrante do conselho de administração, exercente de funções de direção ou de gerência, servidor público municipal;

3.2.7 Empresa comercial ou não em que servidor municipal seja detentor de sociedade ou cotas.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 10h00 do dia 26/09/2018.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”

4.1.1 TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme modelo constante no **Anexo III** “Termo de Credenciamento”, para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por **Procuração ou Contrato Social**, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitado, ainda, as seguintes condições:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá apresentar **cópia autenticada do instrumento constitutivo** da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida do representante legal** que o assina, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

g) Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.

4.1.2. - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital.

4.1.3. – Quando a licitante se tratar de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual**, deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, apresentar **DECLARAÇÃO**, para os fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao artigo 3º. A declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital.

4.1.3.1. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.2. - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.4. Recebimento e Abertura dos Envelopes:

4.4.1 Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

PREGÃO PRESENCIAL nº/ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº/ANO-IPREF (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5 DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo II**, em língua portuguesa, sem rasuras, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente credenciado e consoante disposições contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, contendo:

5.1.1 Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.1.2 Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.2.1 Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e/ ou procedência do produto ofertado, quando exigidos. O pregoeiro se reserva no direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

5.1.2.2 Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações dos produtos ofertados, quando exigidos.

5.2 Preço total, em Reais (R\$), expresso com duas casas decimais, para fornecimento e execução dos serviços, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, taxas, tributos, fretes e demais despesas de quaisquer naturezas, diretas e indiretas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação, todo e qualquer custo deve estar contido na proposta, não cabendo qualquer outro tipo de cobrança;

5.3 Condições de pagamento, em conformidade conforme ITEM 14 deste edital;

5.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL – lote único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.3 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o valor total do item, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7.1 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.13. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.1.1 No caso de registro de preços, serão abertos todos os envelopes das licitantes classificadas para a fase de lances.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 8.**

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL), ou a Certidão Conjunta expedida em razão da edição da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **Anexo VI**.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **Anexo VII**.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para apresentação do documento.

7.2.3.2 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deve comprovar sua viabilidade econômica, por meio da comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação na fase do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacitação técnica. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada, contendo a data em que foi firmado o contrato e o objeto do mesmo. (Inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 – TCE/SP).

7.2.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando se solicitado dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, (art.43, §3º da Lei 8.666/1993).

7.2.4.3 Declaração de vistoria, conforme modelo ANEXO X,

7.2.4.4 Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente **no Anexo I deste Edital.**

7.2.5. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.6. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Contratações.

8.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 5.

8.9. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.

8.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio **sem prévio comunicado**.

8.13. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.2) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na **alínea “e”**.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Em caso de não comprovação da sua condição de ME, EPP ou MEI e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais,

ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, omissões ou outras irregularidades relativas à documentação na própria sessão do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.1.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.3 O IPREF não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.

9.4 Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. FASE RECURSAL

10.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 6º inciso VII e parágrafo único do Decreto nº 22.542/04.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

12.2 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

12.2.1 AS empresas deverão indicar, OBRIGATORIAMENTE, para assinatura do contrato, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo, cargo que ocupa na empresa, e-mail institucional e e-mail pessoal. Quando não for representante legal, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme – Declaração de Preposto - anexo IX).

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

12.4. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em receber o pedido de fornecimento, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2 As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I Termo de Referência e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

13.3 A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

13.4 A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

13.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

13.6 A execução do presente contrato de licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

13.7 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

13.8 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, no prazo de 15 (quinze) dias contados apresentação da Nota Fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

14.2 REAJUSTE: O preço ofertado para os serviços ora licitados, NÃO SERÃO REAJUSTADOS.

14.3 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 DOS PRAZOS

15.1 - Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

15.2 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15.3 - Respeitado o disposto no item 9.2, o **prazo para execução** dos serviços é de **45 (quarenta e cinco)** dias contado da assinatura do instrumento contratual.

16. PENALIDADES

16.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas no caput do artigo 15, do Decreto nº 22.542/04, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 16.2.1. deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 16.2.2. convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 16.2.4. não manter a proposta, lance ou oferta;
- 16.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 16.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 16.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

16.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

16.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

16.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

16.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados a partir do fim do prazo para saneamento da irregularidade.

16.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

16.4. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.5. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

16.6 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/ contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.8 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

16.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no artigo 87 da Lei de Licitações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (***compras.ipref@gmail.com***) ou protocolizar nos dias úteis, das 08h30 às 16h30 na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos - Guarulhos, solicitando esclarecimentos e informações do ato convocatório do Pregão.

17.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.2.1 A Impugnação deverá ser protocolada no Departamento Administrativo do IPREF, dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2.2 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

17.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao IPREF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPREF.

17.10 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos com edições as sextas feiras e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 12 Inciso II do Decreto 22542/2004, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

17.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo Termo de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V	Modelo - Declaração de regularidade habilitatória;
ANEXO VI	Modelo - Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;
ANEXO VII	Modelo - Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;
ANEXO VIII	Modelo - Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº 123/2006.
ANEXO IX	Modelo - Declaração de Preposto
ANEXO X	Modelo - Declaração de vistoria;
ANEXO XI	Minuta do Contrato

Guarulhos, 12 de setembro de 2018

PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES
Presidente do IPREF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 802/2018

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de cabeamento óptico para redundância de fibra ótica do IPREF, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo:

1.1 Endereços:

- a) Ipref: Rua do Rosário , 226 – Vila Camargos – Guarulhos – SP até o DIT (Departamento de Informática e Telecomunicações da Prefeitura de Guarulhos situado a Rua Bom Clima, 49 Guarulhos.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS

2.1 GERAL

2.1.1 O projeto de instalação deverá ser aplicado com base neste Termo de Referência, considerando-o como projeto básico;

2.1.2 Os primeiros 05 (cinco) dias de contrato poderão ser usados para levantamento de requisitos, podendo ser sugeridas algumas pequenas alterações ao projeto;

2.1.3 As alterações são para ajuste fino, ou seja, não há possibilidade de mudanças estruturais e radicais na concepção do projeto;

2.1.4 O Contratado poderá realizar essas alterações necessárias na instalação e no percurso do projeto, por algum motivo técnico, desde que validadas pelo IPREF;

2.1.5 Não será permitida qualquer alteração, que não seja oficializada por escrito, com 02 (dois) dias de antecedência da execução e devidamente validada pelo IPREF;

2.1.6 O controle e armazenamento do material usado nos serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA, haverá possibilidade de utilizarmos espaços nas unidades municipais para algum armazenamento temporário, desde que validado pelo IPREF;

2.1.7 Todo e qualquer material ou equipamento entregue antes da instalação deverá passar pela fiscalização e prova de aceite do IPREF;

2.1.8 O projeto deve contemplar o fornecimento de todos os equipamentos necessários à instalação e ao perfeito funcionamento da REDUNDÂNCIA, conforme **Anexo A - Requisitos Mínimos de Materiais e Equipamentos**;

2.2 INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ÓTICO

2.2.1 A lista de materiais para a infraestrutura e passagem de fibra deve seguir os padrões **dos itens referentes no Anexo A - Requisitos Mínimos de Materiais e Equipamentos;**

2.2.2 O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas pelo IPREF e qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser solicitada por escrito com as devidas justificativas e sem qualquer ônus para a administração;

2.2.3 Entende-se por serviços de passagem de fibra ótica:

- Lançamento dos cabos óticos com travessia aérea;
- Lançamento dos cabos óticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no interior de prédio;
- Tensionamento dos cabos óticos;
- Lançamento dos cabos óticos e fixação em postes;
- Fixação ou enrolamento na cordoalha;
- Instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;
- Identificação dos cabos óticos e das caixas de emendas;
- Instalação dos distribuidores internos óticos, com características de acordo com os tipos de fibras e conectores definidos;
- Instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda, de acordo com os tipos definidos;
- Instalação de cordões óticos;
- Derivações em redes de fibras óticas já existentes;
- Fusão das fibras óticas;
- Conectorização dos cabos óticos, de acordo com os tipos de conectores definidos;

2.2.4 Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento pela CONTRATADA;

2.2.5 Antes de desenrolar as bobinas ou rolos com os cabos óticos, verificar visualmente e com equipamentos (OTDR) se as mesmas encontram-se em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque;

2.2.6 Os cabos óticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que os mesmo sejam “pisados”, com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo;

2.2.7 Na ocasião da instalação do cabo ótico, deve-se tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento ao cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima permitida para cada tipo de cabo;

2.2.8 Os tracionamentos e curvas realizadas em todo percurso na instalação da fibra ótica deverá seguir as normas técnicas, como:

- As curvaturas não excedam 90 graus;
- Os tracionamentos não sejam com folgas e não excedam 11,3 Kg de tensão.

2.2.9 As sobras dos cabos óticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre a fixação e o raio de curvatura dos mesmos;

2.2.10 Na utilização do percurso aéreo, existindo a necessidade de poda parcial de árvores e ou fechamento temporário de ruas e avenidas, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito ao IPREF com no mínimo 02 (dois) dias úteis. No entanto, preferencialmente devem-se evitar obstáculos que possam colocar em risco o enlace de fibra, como árvores, postes sobrecarregados, sacadas e paredes de prédios muito próximas, tubulações realmente obstruídas;

2.2.11 Os cabos terão plaquetas de identificação com o texto “CUIDADO CABO ÓTICO” e “PREFEITURA”, que serão fixadas a cada lance de 20 metros, em cada poste, nas caixas de passagem e racks em todo o seu percurso;

2.2.12 Deverão ser respeitadas as normas de passagem de cabeamento nos postes, ou seja, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrico-telefônica e altura mínima necessária para pontos de travessias;

2.2.13 Está prevista uma margem de segurança de **30% de fibra ótica** e outros materiais adjuntos, para as travessias, sobras para manobras, etc;

2.2.14 Na entrada de cada prédio o cabo ótico deverá ser lançado até o poste ou a caixa subterrânea mais próximos, onde será encaminhado até a fachada da localidade que terá uma armação “*press bow*” com 01 (um) isolador para a fixação do cabo (no caso de instalação aérea) ou na caixa de passagem da entrada do prédio (no caso de instalação subterrânea).

2.2.15 Dentro das caixas de fusão e DIO's, os cabos deverão ser desencapados e a fusão feita com extensões óticas e os *pigtails* fornecidos pela CONTRATADA;

2.2.16 Não deverão ser instaladas caixas de passagem e fusão próximas a caixas de terceiros;

2.2.17 Nas caixas de passagem deve ser deixada pelo menos uma volta de cabo ótico contornando as laterais da caixa, a ser utilizada como folga estratégica para uma eventual manutenção ou manobra do cabo ótico;

2.2.18 Nos pontos de emenda, deverão ser deixados, no mínimo, cinco metros de cabo ótico, de sobra suficiente para futuros de reparos;

2.2.19 Emendas desnecessárias deverão ser evitadas:

2.2.20 Não serão permitidas fusões ou emendas no lance de fibra ótica, salvo as necessárias para a conectorização nos DIO's e Caixas de Fusões;

2.2.21 Deverá ser evitado o fracionamento (fusão) em demasia nas passagens das fibras;

2.2.22 Perdas de potência ótica exigidas:

- Máximo de 0,5 dB para cada conector;
- Máximo de 0,2 dB para cada emenda;
- Máximo de 0,5 dB/KM de fibra ótica instalada.

2.2.23 Na instalação de um lance ótico o mesmo deverá ser testado seguindo as seguintes atividades:

- Teste de Conectividade no Equipamento (Switch);
- Teste de OTDR em todos os cabos óticos envolvidos (em cada cabo ótico o teste deverá ser feito em ambas as extremidades, ou seja, dois testes de OTDR para cada fio ótico);
- Entrega de Relatório de Certificação;
- Se necessário deverão ser identificados todos os cabos em ambas as extremidades.

2.2.24 A empresa proponente deverá apresentar declaração de equipamentos / equipe técnica / estrutura para atendimento técnico que a mesma possua para a prestação dos serviços mencionados neste Termo, constando no mínimo os seguintes itens obrigatórios:

- Máquina de Fusão;
- Certificador OTDR;
- Mala de ferramentas com materiais de fusão: extensão ótica, conectores e etc.;
- Veículo;
- Estrutura de atendimento técnico com 20m²;
- Técnico Instalador;

2.2.25 Teste e identificação da fibra ótica:

- O enlace ótico deverá ser testado e certificado com a utilização de OTDR (*Optical Time Domain Reflectrometer*) Monomodo, incluindo Trace de OTDR, *Power Meter*, Vídeo Microscópio (imagem dos conectores) e *Channel Map* (mapa do enlace ótico com todos os

acopladores e suas respectivas distâncias);

- O relatório de certificação deverá ser entregue ao IPREF, que confirmará os valores conforme boletim técnico TSB-72 emitido pela ANSI-EIA/TIA.

2.2.26 Fusão de fibra ótica:

- Todos os trabalhos com fibra ótica deverão ser executados com máquina de fusão, sendo vetado o uso de conectorização, dentro das normas ANSI EIA/TIA 568A 569, 606 e 607;
- Cada fusão não poderá ultrapassar perda de 0,05 Db.

2.2.27 Após a execução de instalação no enlace ótico a empresa deverá elaborar e entregar ao IPREF a documentação da alteração, em papel e meio digital (no caso de plantas/esquemas em AUTOCAD, versão 2000 ou superior, em formato DWG), deverá constar nesta documentação:

- Atualização das plantas utilizadas e os registros dos parâmetros de configurações realizadas;
- Mapeamento de todos os postes, pontos de fusão, passagem de fibra ótica;
- Mapeamento das caixas de distribuição (onde ocorrer desvio do trajeto da fibra), caixas de fusão e emendas.

2.2.28 A CONTRATADA deverá dar todo o apoio técnico junto ao IPREF em relação à aprovação do lançamento dos cabos óticos nos postes à Concessionária de Energia Elétrica (EDP BANDEIRANTE), com o respectivo envio do projeto e fornecimento de todos os requisitos técnicos de documentação, projetos e ART para as devidas solicitações;

2.2.29 O projeto de cálculo de esforço em cada poste que passará a fibra ótica será de responsabilidade da CONTRATADA, onde deverão constar detalhadamente as normas vigentes da Concessionária de Energia Elétrica (EDP BANDEIRANTE).

3 DOS MATERIAIS

3.1 GERAL: FORMAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TESTES

3.1.1 As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;

3.1.2 Deverão ser fornecidos todos os manuais, cabos e adaptadores necessários à sua correta instalação e configuração, bem como drivers e as mídias que se façam necessários pela presente configuração;

3.1.3 Todas as senhas a serem utilizadas e cadastradas deverão ser repassadas ao DETIC/SEGES;

3.1.4 Deverão ser fornecidos todos os softwares requisitados em CD/DVD originais, com suas respectivas licenças de uso originais;

3.2 NORMAS

3.2.1 Para os serviços de instalação e configuração, deverão ser seguidas as Normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nas especificações dos equipamentos (**Anexo A**):

- 3.2.1.1 ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.2.1.2 ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- 3.2.1.3 EIA/TIA 568A: *Commercial Building Telecommunications Wiring Standard*;
- 3.2.1.4 EIA/TIA 569: *Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*;
- 3.2.1.5 EIA/TIA 607: *Commercial Building Grounding / Bonding Requirements*;
- 3.2.1.6 EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- 3.2.1.7 ISO/IEC 17.799:2000 / 27.002:2007 – Gestão da Segurança da Informação;
- 3.2.1.8 Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor;
- 3.2.1.9 Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor;

3.2.2 As exigências formuladas são mínimas e regem cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações ou aquelas que apresentarem exigências mais rigorosas ou forem mais recentes e atualizadas;

3.3 CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.3.1 Todos os materiais e equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nas especificações mínimas do **Anexo A**;

3.3.2 Os **itens 1 e 2** ofertados deverão estar em linha de produção e não deverão ter datas para serem descontinuadas divulgadas pelo Fabricante;

3.3.3 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO do IPREF, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações mínimas do **Anexo A**;

3.3.4 Cada lote ou partida de materiais e equipamentos que chegue aos locais das instalações será comparado com as amostras previamente aprovadas, conforme item retro, devendo ser examinadas e aprovadas pela fiscalização;

3.3.5 A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos e especificações, porém se durante a instalação houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas;

3.3.6 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais;

3.3.7 Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

3.3.8 A CONTRATADA deverá utilizar dutos e equipamentos de infraestrutura que fiquem em harmonia com o ambiente de instalação, conforme a análise da FISCALIZAÇÃO, sem custo adicional para o IPREF, mesmo que pequenos itens não estejam listados no **Anexo A**;

3.3.9 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possam ocorrer tanto na área de interferência dentro da Prefeitura quanto nos postes e demais infraestruturas existentes, durante a execução dos serviços;

3.3.10 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional no local dos serviços desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso do profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

4 GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.1 GERAL

4.1.1 A garantia e suporte técnico dos equipamentos do **Capítulo IV – DOS MATERIAIS**, deverá ser de acordo com relatado em cada item especificado no **Anexo A**. Para os demais itens será considerado como garantia de fábrica de 01 (um) ano;

4.1.2 Qualquer substituição de equipamento por motivos técnicos deverá ser realizada por equipamento igual ou superior, com a devida configuração anterior para o devido funcionamento;

4.1.3 Para o item **01** do **Anexo A**, a Contratada obriga-se a fornecer garantia, com manutenção e suporte técnico de **60 (sessenta)** meses, contada a partir do recebimento dos equipamentos. Compromete-se a licitante que vier a ser contratada ao atendimento, no período de validade desse contrato, às solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusive quaisquer componentes necessários para a solução, nas seguintes condições:

A) Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;

B) Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da contratada, esta deverá atender em no máximo 3 (três) dias úteis;

C) Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

4.1.4 Para os demais itens do “**Anexo A**”, a Contratada obriga-se a fornecer garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses** sobre os produtos e serviços executados, nas seguintes condições:

A) Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;

B Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da CONTRATADA, esta deverá atender em no máximo 3 (três) dias úteis;

C) Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

4.1.5 A Contratada obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços realizados;

4.1.6 A Contratada obriga-se a refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o(s) serviço(s) que não for(em) realizado(s) no prazo estabelecido no subitem anterior;

4.1.7 O prazo de início da garantia inicia-se a contar da data do recebimento definitivo dos serviços;

4.1.8 O IPREF deverá ser notificado das atualizações de software à medida que se tornarem disponíveis para o produto do item **01** do **Anexo A** enquanto estiver na garantia, devendo a referida notificação ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) semanas contadas a partir da data de disponibilização do software.

ANEXO A - REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1 - Switch Acesso, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

1.1 Características Gerais:

- I. Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- II. Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Fast Ethernet 10/100 BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- III. Deve possuir no mínimo 02 portas para utilização de interfaces SFP 1000BaseX

- IV. Deve possuir leds indicadores de alimentação, velocidade e modo duplex das interfaces;
- V. Deve possuir capacidade de vazao (throughput) de no mínimo 12Gbps;
- VI. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 9Mpps;
- VII. Deve possuir capacidade de empilhamento virtual de no minimo 16 Switches com um único endereço IP.
- VIII. Deve suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet nos slots SFP;

1.2 Controle

- I. Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de trafego por porta;
- II. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 15000 endereços MAC;
- III. Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo individual de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;
- IV. Deve implementar espelhamento de trafego para fins de monitoramento;
- V. Deve permitir a aplicação de ACL (Access Control Lists) de forma a espelhar somente o trafego desejado;
- VI. Deve implementar 4000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- VII. Deve implementar o protocolo GVRP;
- VIII. Deve suportar Jumbo Frames de até 2000 bytes;
- IX. Deve possuir latencia até 10 micro-segundos;
- X. Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz e a perfil de QoS para priorizacao do trafego;
- XI. Implementar o protocolo 802.1p;
- XII. Deve implementar IGMP snooping v3;
- XIII. Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- XIV. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- XV. Deve implementar Spanning Tree Root Guard;
- XVI. Deve implementar LLDP e LLDP-MED;

1.3 Disponibilidade

- I. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- II. Deve possuir memória flash de no mínimo 128 Mbytes;
- III. Deve possuir memória DRAM de no mínimo 256 Mbytes;
- IV. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1.5 Mbytes;
- V. Deve possuir porta serial console para conexão a terminal;
- VII. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);

1.4 Gerenciamento

- I. Deve implementar o protocolo 802.3X;
- II. Deve implementar DHCP Protection;
- III. Deve implementar MLD Snooping;
- IV. Deve implementar BPDU port Protection;
- V. Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
- VI. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- VII. Deve suportar Syslog;
- VIII. Deve suportar IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet;
- IX. Deve suportar configuração através de TELNET;
- X. Deve suportar configuração através de SSHv2;
- XI. Deve suportar gerenciamento via interface web;
- XII. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB;
- XIII.** Deve suportar autenticação através de Radius ou Tacacs+ para acesso ao Gerenciamento;
- XIV. Deve implementar Voice VLAN;
- XV. Implementar protocolo NTP client;
- XVI. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante

com as seguintes funcionalidades:

- XVII. Deve suportar a criação de um conjunto de políticas de acesso, segurança e QoS que pode ser atrelada a um usuário ou dispositivo da rede;
- XVIII. Deve permitir o redirecionamento de URL para portal captivo onde o usuário pode realizar auto registro ou fazer login com credenciais validas;
- XIX. Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fabrica);
- XX. Deve ser compatível com o software de gerenciamento existente na Prefeitura (HP Intelligent Management Center);
- XXI. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis.

2 - MINI-GBIC 1.000 BASE LX CONECTOR LC, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Interface de fibra óptica 1000Base LX;
- II. Deve ser do mesmo fabricante do ativo de rede (item 1) para garantir a compatibilidade e interoperabilidade, compondo assim uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e facilitar o gerenciamento;
- III. Deve possuir conectores do tipo LC;
- IV. Deve suportar distância mínima de 10Km;
- V. Garantia mínima de 1 (um) ano oferecida pelo fabricante;
- VI. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;

3 - MINI DIO 12FO COMPLETO COM FUSÕES, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Distribuidor óptico para até 12 fibras de prateleira;
- II. Indicado para uso interno fixado em parede;
- III. Deve ter capacidade de gerenciar até 12 fibras ópticas com sistema de fusão;
- IV. Deve ser fornecido completo com conectores SC;
- V. Deve permitir utilizar conectores LC, SC, ST e FC;

- VI. Deve suportar cabos ópticos de construção tight ou loose;
- VII. Deve acompanhar o distribuidor óptico, sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;
- VIII. Fabricado em plástico de alta resistência a impactos;
- IX. Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o storage de Pigtaills;
- X. Deve possuir peso inferior a 1kg;
- XI. Deve ser completo e com todas as fusões da Fibra Ótica nos Pigtaills inclusas;
- XII. Apresentar catálogo junto à proposta comercial;

4 - CABO DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO 06FO 9/125um, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Mínimo de 6 fibras ópticas (3 pares) monomodo, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico;
- II. A fibra óptica deve ser do tipo Auto-Sustentável, e não aérea por espinagem;
- III. Tubo de proteção tubo loose;
- IV. Dois tubos devem ser identificados com cores, para facilitar o sangramento do cabo;
- V. Fibras ópticas revestidas em acrilato;
- VI. Elemento de sustentação de material não metálico.
- VII. Capa externa de material retardante a chama;
- VIII. Revestimento Externo Termoplástico na cor preta resistente a intempéries (diâmetro externo máximo de 8,3 mm);
- IX. Vão mínimo de 80m
- X. Atenuação óptica máxima (dB/Km) 0,36 @ 1310nm e 0,21 @ 1550nm;
- XI. Massa Nominal do cabo (kgf/km) 65 kgf/km;
- XII. Carga máxima durante a instalação de 2 kgf x peso do Cabo/km
- XIII. Raio mínimo de curvatura durante a instalação 20mm x Diâmetro Externo;
- XIV. Temperatura de Operação de -20 a 65 graus Celsius;

XV. Deve possuir Certificado de Homologação da Anatel;

XVI. Ser fornecido em bobinas de madeira com 3.000m de fibra;

5. PATCH CORD ÓTICO MONOMODO SC/LC, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Cordão constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 μm , tipo “tight”;
- II. Possuir 2,5 metros de comprimento;
- III. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;
- IV. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;
- V. As extremidades deste cordão óptico duplo deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica, e deveram possuir certificado dos testes de perda por inserção e perda de retorno emitido pelo fabricante;
- VI. Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50mm;
- VII. Apresentar certificação UL ou CSA;
- VIII. Serem ser confeccionados e testados em fábrica, sendo obrigatória à apresentação da certificação do fabricante, quando da Instalação dos mesmos.

6. ABRAÇADEIRA DE NYLON, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Possuir 200 x 2,5 mm.;
- II. Temperatura de trabalho: -40°C a +85°C;
- III. Material nylon;
- IV. Diâmetro de amarração 55mm;
- V. Material (Nylon 6.6);
- VI. Sistema de amarração não recuperável;
- VII. Não agrida o elemento fixado;
- VIII. Desenvolvido para aplicações de cabeamento estruturado.
- IX. Cor Branca

7. PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABO ÓPTICO, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Material Plástico;
- II. Plaquetas próprias para fixação nos cabos de fibra ópticas aéreas ou subterrâneas;
- III. Com identificação: “CUIDADO CABO ÓTICO” e “PMS”
- IV. Bom ajuste a superfícies irregulares, curvadas;

- V. Não agrida o elemento fixado;
- VI. Durabilidade média de 05 (cinco) anos em ambientes externos;
- VII. Dimensões mínimas de (largura 90 mm x altura 40 mm);
- VIII. Cor Amarela.

8. ARMAÇÃO PRESS BOW COM 01 (UM) ISOLADOR, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Armação press-bow de aço fundido galvanizado a fogo com 01 posição para 01 isolador de porcelana 72x72mm;
- II. Estimado 01 (uma) peça a cada 20 (vinte) metros de passagem de fibra, com colocação no poste e 02 (duas) peças a cada travessia.

9. ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE TIPO BAP2, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Fabricada em aço altamente resistente ao tempo, comprimento (esticada) 800 mm, com regulagem para diâmetros diferentes de postes;
- II. Estimado 01 (uma) peça a cada 20 (vinte) metros de passagem de fibra, com colocação no poste e 02 (duas) peças a cada travessia.

10. ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- I. Alça pré-formada de serviço fabricada em aço galvanizado, para aplicação na ancoragem de cabos revestidos e nus, sendo instalados em isoladores nos postes;

5 - PRAZOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - Respeitado o disposto no item 5.1, o **prazo para execução** dos serviços é de **45 (quarenta e cinco)** dias contado da assinatura do instrumento contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa **CONTRATADA** assumirá as seguintes obrigações:

6.1.1 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste contrato.

6.1.2 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas

cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.3 Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo.

6.1.4 Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pelo IPREF.

6.1.5 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo IPREF.

6.1.6 Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos realizados pelo IPREF, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

6.1.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com o IPREF.

6.1.8 Obedecer às normas e rotinas do IPREF, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

6.1.9 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

6.1.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização do IPREF.

6.1.11 Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc, produzidos durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional em mídia eletrônica.

6.1.12 A licitante deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre IPREF e CONTRATADA.

6.1.13 O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com o IPREF, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

6.1.14 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

6.1.15 Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e / ou produzidos pela

CONTRATADA.

- 7.2 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da indicação de um gestor designado. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo IPREF, não devem ser interrompidas.
- 7.4 Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- 7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 7.7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

8 - ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

- 8.1 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.
- 8.2 **JULGAMENTO:** O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL
- 8.3 **DO VALOR TOTAL:** O valor estimativo para a execução completa dos serviços é de R\$78.343,67 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) considerando o custo médio apurado no Processo Administrativo nº 631/2018 mediante pesquisa de preço fornecida por empresas que atuam no ramo pertinente.
- 8.4 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº. (3009) 8510.10.122.0076.2.197.04.100.900-3.3.90.39.800.99

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO
PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de cabeamento óptico para redundância de fibra ótica do IPREF, com fornecimento de material e mão de obra, conforme anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 007/2018.	
VALOR TOTAL		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Declaramos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

ANEXO III
PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO
MODELO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS** em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data,

Assinatura – representante legal

nome, RG, cargo .

ANEXO IV

PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS**

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS com vistas a (Objeto) _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

ANEXO V
PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

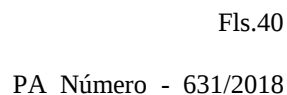
Objeto:

Nome completo_____, representante legal da Empresa_____, com sede na Rua_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

A) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO

MODELO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não sofre incidência de estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VII

PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO

MODELO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

MODELO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** e, atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Nota: A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e ainda, nas penalidades previstas no Edital.

ANEXO IX

PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

**DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
(MODELO)**

DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE PROPOSTA

(Sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a empresa vencedora deverá elaborar e apresentar na sessão do presente pregão)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento designa e constitui:

1) RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: O(s) Senhor(es) nome _____, RG _____, CPF _____, nacionalidade _____, função _____, e-mail institucional _____, e-mail pessoal _____. **(Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo).**

2) PREPOSTO: o Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade/função _____, fone/e-mail _____, o qual, perante ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF, deverá acompanhar o presente Pregão, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....

Assinatura do Responsável legal da empresa

ANEXO X

PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

Modelo - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr. _____ portador do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 07/2018-IPREF e obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, bem como as condições de trabalho.

Guarulhos, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE DO IPREF

Assinatura do representante legal ou procurador do licitante

ANEXO XI

PREGÃO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 631/2018

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018 - IPREF

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018-IPREF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2018-IPREF

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo seu
_____, portador da cédula de identidade RG nº
_____ e do CPF/MF nº _____.

Cláusula 1 - ATO AUTORIZATIVO: Despacho autorizativo da Sr. Presidente do IPREF, em fls. _____, todas pertencentes ao Processo Administrativo nº ____/2018.

Cláusula 2 - OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de cabeamento óptico para redundância de fibra ótica do IPREF, com fornecimento de material e mão de obra, constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 00____/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos anexos do edital da licitação, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO: O presente instrumento está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 006/2018, vinculando-se ainda ao Termo de Referência (anexo I) e a PROPOSTA DA CONTRATADA apresentada, que passam a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor do contrato será Sr(a)_____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do Gestor, a Administração da CONTRATANTE assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços ou por e-mail diretamente ao Gestor do Contrato, e, se, constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências

CLÁUSULA 3 - SUJEIÇÃO: As partes se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, bem como, às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA 4: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PREÇO: O preço para os serviços de instalação de sistema de cabeamento óptico para redundância de fibra ótica do IPREF, com fornecimento de material e mão de obra conforme anexo I – Termo de referência do Edital de Pregão nº 07/2018, computadas todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo será de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, no prazo de 15 (quinze) dias contados apresentação da Nota Fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO: O preço ofertado para os serviços ora licitados, NÃO SERÁ REAJUSTADO.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial

CLÁUSULA 5: PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Respeitado o disposto no parágrafo anterior, o prazo para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6 - VALOR E RECURSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VALOR: O valor estimativo deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ _____ (_____) moeda corrente nacional.

PARÁGARFO SEGUNDO: RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão neste exercício, por conta da dotação nº. (____) _____.

CLÁUSULA 7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMIERO: RESPONSABILIDADE DAS PARTES: As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- I - 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- II - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- III - 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- IV - 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- V - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- VI - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento, além de decair do direito à contratação nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/contratados inadimplentes às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: RESCISÃO: Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual, em decorrência de execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: ANEXOS: Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Administrativo nº 631/2018-IPREF, Pregão Presencial 007/2018-IPREF e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 09 - FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FORO: O Foro da Comarca de Guarulhos, de comum acordo entre as partes, fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais, oriundas da presente contratação, renunciando outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: _____

CONTRATO: DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. _____-IPREF

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, de de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA:

CONTRATO: DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. -IPREF

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço:	
Telefone	
e-mail	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do
TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Guarulhos, de de 2018.

PRESIDENTE DO IPREF

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS
CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2018

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: __ (____) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de _____ de 2018

PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES
Presidente do IPREF